LEI ORDINÁRIA Nº 1045, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A UTILIZAR MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES NAS RODOVIAS ESTADUAIS E A CELEBRAR ACORDOS DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE) E O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HÉLIO MARCELO OLENKA, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura, para a Execução dos Serviços de Recuperação e Revitalização da SC-459, que liga o Município de Calmon ao Município de Timbó Grande, numa extensão total de 25.340 km, conforme minuta anexa a esta Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Município a utilizar Máquinas, Equipamentos e Caminhões para realizar a Manutenção e Recuperação da SC-459.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ou através de Recursos Oriundos do Governo do Estado.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Assinado por 2 pessoas: EDIMAR ANSCHAU SANTIEL e HELIO MARCELO OLENKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://calmon.1doc.com.br/verificacao/AC7E-C843-076E-0C7B e informe o código AC7E-C843-076E-0C7B